

EDITAL N° 013 de 28 de setembro de 2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS SOCIAL PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO CLÍNICA E HOSPITALAR SEMIPRESENCIAL

O GANEP Educação vem tornar pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** de candidatos a Bolsa de Estudo para o Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DOS CANDIDATOS – Poderão participar da seleção à bolsa os seguintes candidatos: portadores de título de graduação em nutrição, medicina, enfermagem ou farmácia, que tenham interesse na bolsa de estudo integral.
2. DAS VAGAS - Será destinada 1 (uma) bolsa de estudos integral por curso.
 - 2.1. Da vigência: O referido processo seletivo terá validade somente para os cursos oferecidos pelo GANEP a partir de março de 2027.
3. DA INSCRIÇÃO - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Regulamento de Política de Bolsas de Estudos do GANEP Educação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 3.1. Período de inscrição: As inscrições para o processo serão realizadas no período de 28/09/2026 a 13/01/2027.
 - 3.2. Os interessados deverão preencher eletronicamente a inscrição pelo link <https://conteudo.ganepeducacao.com.br/bolsa-100-solicitacao-curso-nch-semi> e encaminhar os documentos completos em PDF separado pelo nome da

cada membro do grupo familiar para o e-mail
secretariageral@ganepeducacao.com.br

3.3. A apresentação dos documentos e da inscrição para pleitear a bolsa somente poderá ser realizada pelo próprio candidato, ou por procurador. Neste caso, deverá ser apresentado instrumento público de procuração, ou por instrumento particular original com firma reconhecida.

3.4. Dos procedimentos para a inscrição

No ato de inscrição para pleitear a bolsa de estudo integral o candidato deverá apresentar:

- 3.4.1. Currículo Profissional;
- 3.4.2. Carta encaminhada à Coordenação do Curso pleiteando a bolsa de estudo integral e fornecendo as justificativas para o pedido;
- 3.4.3. Se o candidato foi bolsista no Ensino Superior, apresentar comprovante;
- 3.4.4. Histórico escolar do Ensino Superior do candidato em escola pública ou em instituição de Ensino Superior com concessão de bolsa de estudos;
- 3.4.5. Comprovante de endereço: cópia da última conta de luz, telefone ou água;
- 3.4.6. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do candidato e de cada um do grupo familiar;
- 3.4.7. Cópia da última declaração de Imposto de Renda e/ou Declaração de Isento (se for casado e houver declaração em separado, apresentar a declaração do cônjuge e se for solteiro, apresentar a declaração dos pais);
- 3.4.8. Se empregado registrado: cópia da CTPS, e o último holerite;
- 3.4.9. Se desempregado: cópia da CTPS, da rescisão contratual e cópia do comprovante do recebimento do seguro desemprego;
- 3.4.10. Se autônomo ou profissional liberal: cópia das últimas 6 (seis) guias de recolhimento do INSS, original da Declaração Comprobatória de Percepção de

Rendimentos – DECORE, com assinatura de um contador com registro profissional regular;

3.4.11. Se pensionista/beneficiário do INSS ou Previdência Complementar: informe de rendimentos INSS/Previdência Complementar;

3.4.12. Se nunca trabalhou: Declaração de IR/Isento, bem como apresentar toda documentação pertinente aos pais ou responsáveis em qualquer situação acima relacionada;

3.4.13. Informar a renda familiar, com comprovação de renda conforme enquadramento na situação acima;

3.4.14. Se casado: cópia da certidão de casamento;

3.4.15. Se possuir filhos: cópia da certidão de nascimento de cada filho;

3.4.16. Se a moradia é alugada: cópia do contrato de locação. Se o contrato não estiver em nome do candidato, trazer também uma cópia de uma correspondência em nome do candidato;

3.4.17. Se a moradia é financiada: cópia do contrato de financiamento, cópia do último boleto, se o contrato não estiver em nome do candidato, trazer uma cópia de correspondência em nome do candidato.

3.5. Os documentos solicitados deverão ser apresentados de uma só vez por e-mail separados em formato PDF com o nome do membro do grupo familiar, em sua totalidade, juntamente com a Carta encaminhada à Coordenação do Curso, mencionada no item 3.4.2 e o [Termo de Responsabilidade e Compromisso para Participação em Processo Seletivo de Bolsa de Estudos Social](#). Após o último dia de inscrição não serão aceitos quaisquer documentos.

3.6. Não haverá cobrança ou qualquer tipo de pagamento, a qualquer título, para que o candidato pleiteie bolsa de estudos.

4. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E DE NUTRIÇÃO

4.1.A prova de conhecimentos gerais e de nutrição para o Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar Semipresencial será realizada no dia 15/01/2027, das 09h00min às 12h00min, online, pela plataforma Moodle (Ambiente de aprendizagem utilizado pelo GANEP) sendo de caráter eliminatório. Para todos os candidatos que estiverem com a documentação aprovada, será enviado os dados de acesso com as informações para a realização da prova de conhecimentos.

4.2.A entrevista com os candidatos ocorrerá nos dias 18/01/2027 e 19/01/2027, em plataforma online a ser informada ao candidato aprovado.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Seguem abaixo os critérios de seleção e de desempate:

5.1. Conceito obtido na prova de conhecimentos gerais e de nutrição (7,00 ou maior);

5.2. Entrevista com o candidato;

5.3. Renda familiar;

5.4. Número de pessoas dependentes da mesma renda;

5.5. Condições de moradia do candidato e seus dependentes; e

5.6. Análise do currículo profissional.

5.7. Havendo empate de candidatos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.7.1. Obter maior total de pontos na prova de conhecimentos gerais e de nutrição; e

5.7.2. Persistindo o empate, o que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO – O GANEP divulgará os resultados no site do [GANEP](#).

6.1. O Resultado da seleção dos candidatos que receberam a bolsa de estudos integral do Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar Semipresencial serão divulgados no site do [GANEP](#) no dia 20/01/2027.

7. DA CONVOCAÇÃO - O candidato selecionado será convocado, via eletrônica (e-mail), pelo GANEP para a formalização de sua matrícula, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.1. Os remanescentes classificados, poderão aguardar desistência de algum candidato pelo período máximo de 1 (um) mês.

8. DA MATRÍCULA INICIAL

Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos fixados pela Coordenação do Curso e no ato da matrícula deverão:

- a) Fazer o cadastro no site do GANEP (ganepeducacao.com.br)
- b) Utilizar o cupom que será disponibilizado para isenção da matrícula

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - o Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar Semipresencial compreende um total de 370 (trezentos e setenta) horas.

10. O Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar Semipresencial, será desenvolvido no período de março de 2027 a maio de 2028. As aulas serão ministradas no formato online através da plataforma Moodle e encontros presenciais na unidade.

10.1. Os alunos do Curso de Especialização em Nutrição Clínica e Hospitalar Semipresencial, objeto deste Edital, dentro do número de vagas de cada curso, e desde que tenham frequência 75% (setenta e cinco por cento) das horas realizadas em cada unidade educacional e obtenham média mínima de 7,0 por bloco de disciplina, farão jus a certificado emitido pela instituição com validade nacional, conforme disciplinado no Regimento Interno do Curso que será disponibilizado ao aluno no momento da matrícula.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Para a execução do Processo Seletivo o **GANEP EDUCAÇÃO** coletará os dados pessoais do candidato, conforme cláusula 3.4 deste Edital. A coleta e tratamento de dados pessoais é limitada ao estritamente necessário para a prestação dos serviços educacionais ora contratados.

11.2. O **GANEP EDUCAÇÃO** após o termino do tratamento de dados pessoais irá realizar a eliminação destes de sua base de dados. Contudo, o GANEP poderá manter referidos dados em sua base para as seguintes finalidades: (I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (II) para transferência a terceiros, desde que respeitados as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposição do artigo 16 da Lei nº13.709 de 2018.

11.3. O CANDIDATO na qualidade de titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos elencados no artigo 18 da Lei nº13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), tais como: (I) direito de confirmação da existência do tratamento de dados pessoais; (II) direito de acesso aos dados pessoais coletados; (III) direito de retificação de referidos dados; (IV) direito de oposição ao tratamento; (V) direito de portabilidade de dados; (VI) direito de eliminação de dados desnecessários e excessivos, e anonimização de dados.

11.4. O exercício dos direitos elencados na 12.3, poderá ser realizado através dos seguintes canais de comunicação: secretariageral@ganepeducacao.com.br.

São Paulo, 28 de setembro de 2026

GANEP Educação Continuada Ltda.